

RESOLUÇÃO REGIONAL 2025.16

IMPLANTA O PROGRAMA REGIONAL DE INTEGRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando:

- a) A União dos Escoteiros do Brasil (UEB) é uma instituição orientada pela Lei e Promessa Escoteira, e pelos valores institucionais da diversidade, honestidade, excelência, democracia, inclusão, inovação, compromisso, sustentabilidade, cooperação, transparência e unidade;
- b) Os valores institucionais da União dos Escoteiros do Brasil compreendem o respeito aos preceitos legais, morais, justos e éticos em todas as relações, bem como a busca pela eficácia, qualidade e melhoria contínua;
- c) Que a gestão da União dos Escoteiros do Brasil, em seus diversos níveis, deve ser compatível com os valores institucionais e orientada para a adoção das melhores práticas disponíveis;
- d) A instituição do Programa de Integridade da União dos Escoteiros do Brasil, através da Resolução CAN-DEN nº. 01/2019;
- e) Que as Regiões Escoteiras possuem a natureza jurídica de filiais da matriz nacional e, portanto, estão sujeitas às mesmas normas e condutas estabelecidas no nível Nacional da União dos Escoteiros do Brasil;
- f) Que a resolução DEN 10/2020 Regulamenta a implantação do Programa de Integridade nas Regiões Escoteiras da União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Estabelecer como parte da estrutura regional, na Diretoria Administrativa, a Coordenação Regional de Integridade, que como estrutura mínima deve ter um Coordenador, um coordenador adjunto e no mínimo dois integrantes na equipe.

Art. 2º. O coordenador e seu adjunto serão nomeados pela Diretoria Regional e serão responsáveis pela indicação dos membros da equipe, que após aprovação da Direção Regional serão membros da equipe regional nomeados.

Parágrafo único – A coordenação terá total autonomia para a indicação dos membros.

Art. 3º. Será responsabilidade dessa coordenação assegurar:

- I. Implantar os controles do Programa de Integridade, conforme modelos de documentos disponibilizados pela Diretoria Nacional de Integridade;



- II. Testar e avaliar a aderência da Região Escoteira à legislação, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, ao Código de Conduta da UEB, mediante critérios de avaliação a serem fornecidos pela Diretoria Nacional de Integridade;
- III. Criar as matrizes de riscos e planos de ação no nível Regional, conforme modelos fornecidos pela Diretoria Nacional de Integridade, repassando as informações ao nível Nacional;
- IV. Prestar informações à Diretoria Regional a respeito da observância e da correta aplicação da política nacional de integridade;
- V. Realizar treinamentos dos voluntários, profissionais e dos prestadores de serviços que atuam no nível Regional em relação ao Programa de Integridade, conforme diretrizes da Diretoria Nacional de Integridade;
- VI. Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela auditoria independente, repassando as informações à Diretoria Regional para que adote as providências cabíveis, visando a correção de eventuais falhas ou condutas ilícitas;
- VII. Realizar, as devidas alterações nos documentos, contratos e acordos, incluindo as cláusulas relativas ao Programa de Integridade e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- VIII. Implantar, como parte do Programa de Integridade, a LGPD em nível Regional, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Nacional de Integridade, ou órgão que a venha substituir esse;
- IX. Elaborar relatório à Diretoria Regional e à Diretoria Nacional de Integridade, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de Integridade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição;
- X. Investigar, quando solicitado pela diretoria regional, denúncias de atos ou condutas ilícitas que envolvam voluntários, profissionais e prestadores de serviços que atuam no nível Regional, emitindo recomendações de medidas corretivas e eventual instauração de processos administrativos-disciplinares;
- XI. Controlar e monitorar o Programa de Integridade no nível Regional.

Art. 4º. Os Coordenadores Regionais de Integridade farão parte, para todos os fins, da Equipe Nacional de Integridade e participarão ativamente da formulação de políticas, mapeamento e gestão de riscos, criação de controles de monitoramento e da formulação dos treinamentos e comunicação, sob as orientações e diretrizes da Diretoria Nacional de Integridade.

Art. 5º. Fica estabelecido como meio oficial de comunicação dessa coordenação o e-mail: integridade.sp@escoteiros.org.br.



Art. 6. Casos omissos nesta Resolução serão tratados e deliberados exclusivamente pela Diretoria Regional de São Paulo.

Art. 7. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.



Rodrigo Ramos de Freitas
Diretor-Presidente
Escoteiros do Brasil
Região de São Paulo



Vânia Ferrari
Diretora Vice-Presidente
Escoteiros do Brasil
Região de São Paulo

